

LEI Nº 1.187 / 87

CONCEDE TRANSPORTE GRATUITO EM ÔNIBUS URBANO DA CIDADE, ÀS PESSOAS DE IDADE ACIMA DE 65 ANOS.

Art. 1º - Fica determinado que as pessoas com mais de 65 anos de idade, passam a usar gratuitamente, os ônibus de transporte coletivo urbano da cidade de Muriaé.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de março de 1987.

José Raul Pereira da Rocha
Vereador